

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasília/ DF - CEP: 70.165-900 Central de Atendimento - (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE

10-01

Endereço: RUA 1º DE MAIO

Cidade: BANDEIRANTE

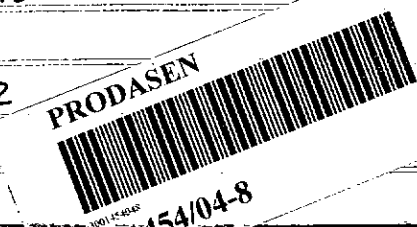
UF: SC CEP: 89905-000

Telefones: 49-6260072

FAX: 49-6260072

E-Mail:

Homepage:



Folha nº 01
Processo nº 1454/04-8
Rubrica

Dados do Administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: NEIVETE FATIMA RIES

Unidade/Departamento:

Cargo: DIRETORA GERAL

Telefones: 49-6260072

FAX: 49-6260072

E-Mail: neivete.fatima@bol.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: NESTOR ROSSINI

Nome Parlamentar: NESTOR ROSSINI

Partido: PPS

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/01

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 23/09/1985

Sexo: MASCULINO

Telefones: 49-6260131

FAX: 49-6260072

E-Mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

BANDEIRANTE, 26, 02, 04

Local e data

Assinatura do Presidente

Para uso do Interlegis: Município Pólo? Sim Não

003499/04



Conf. Edcarlos

Fatima 24/03/2004



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	02
Processo Nº	1454/04-8
Rubrica	9

1

Sig. - 01
500

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTE NO PROGRAMA
INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: SC-42198/2006 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, com sede na Rua 1º de Maio, s/nº, Bandeirante-SC neste ato representada por seu Presidente, Vereador WALNEY BIASI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

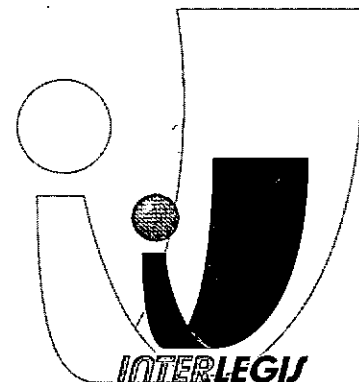
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



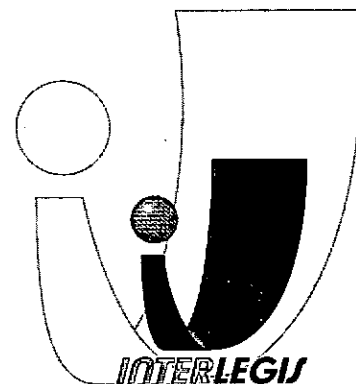


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010 e após o término da garantia dos equipamentos instalados, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

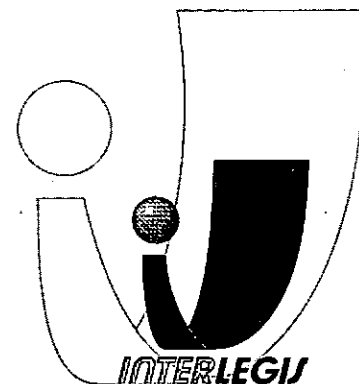
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

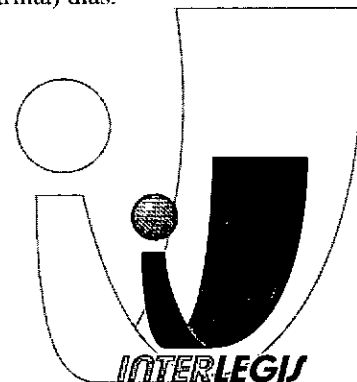
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

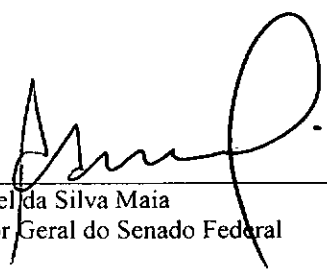
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

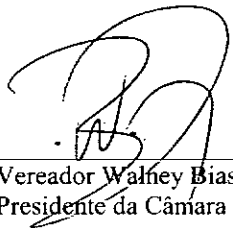
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 06 de outubro de 2006.

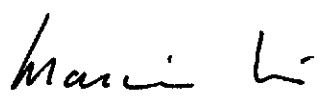


Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral do Senado Federal

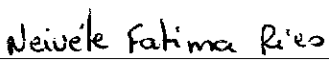


Vereador Walney Biasi
Presidente da Câmara Municipal de Bandeirante

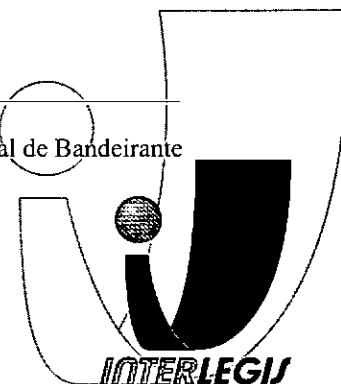
Testemunhas:



Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER



Neivek Fatima Ries
Representante da Câmara Municipal de Bandeirante





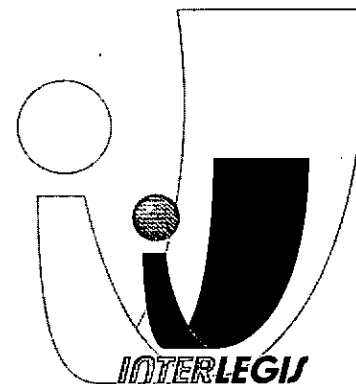
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

6

Folha Nº	07
Processo Nº	1454/04-8
Rubrica	9

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº 08
Processo Nº 1454/DV
Rubrica A

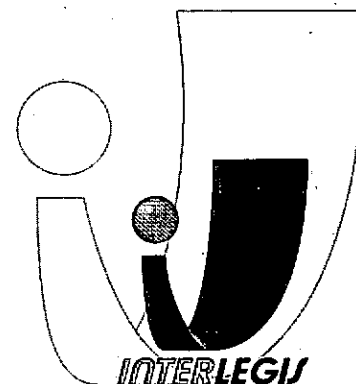
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A260Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E323;
- Gateway D-Link modelo DI-804HV/DFM-560EL;
- Estabilizador Enermax modelo EXS 1000VA.

Programas:

- Sistema operacional Ubuntu Linux;
- Sistema operacional Microsoft Windows XP;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Linux;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Windows;
- Antivírus.





A/C Cris

Folha Nº	09
Processo Nº	154/048
Rubrica	<i>[Signature]</i>

INTERLEGIS

Sigiloso

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

Estado: Município:

Responsável junto ao Programa Interlegis:

(Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: Técnico: DDD/Tel Com:

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

- 1) Impressora Laser Lexmark mod. Optra E230
Nº Série: Nº Tombamento:
- 2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor
Nº Série CPU: Nº Tombamento:
Nº Série Monitor:
- 3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-Link, modelo DI-804HV
Nº Série Modem: Nº Tombamento:
Nº Série Router: Nº Tombamento:
- 4) Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B, com potência mínima de 1kva
Nº Série Estabilizador: Nº Tombamento:

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas? Sim Não:

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Preencher neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

O Router e o Modem não foram instalados pois a câmara já possui internet a radio.

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data: 08/05/2006
Ass.: Neivete Fátima Ries

Responsável pelo aceite na Câmara.

Nome completo (legível) do Responsável: Neivete Fátima Ries
Cargo do Responsável: Diretora Geral

Neivete Fátima Ries
Neivete Fátima Ries
Diretora Geral

Bau deirante - SC



23ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 08153-0004/2/2006-01. CONTRATANTES: A União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região e a Sra. Cleuza Viçela Maia e seu esposo Carlos Pereira Maia. OBJETO: aquisição de imóvel para fins de instalação do Ofício do MPF no Município de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso. VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93; RATIFICAÇÃO: Dra. Eliney Bezerra Veloso - Procuradora-Chefe.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF. Processo: 08190.127618/06-14. Objeto: Contratação de prestação de serviços da FUNAP visando contribuir para a recuperação social de presos, mediante seu desenvolvimento profissional. Valor estimado anual: R\$ 35.179,20 (trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 atualizada. Autoridade Superior: Moisés Antônio de Freitas - Diretor-Geral do MPDFT, em 05/10/2006.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: 1ª TA ao Contrato nº 065/DG/MPDFT/2005. Processo nº 08190.007318/05-11. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-91. Contratada: WORLDTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 01.562.946/0001-04. Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 6 meses, a contar de 13/09/06, prorrogar a vigência até 12/03/07 e suprimir 24,96% do valor inicial atualizado do contrato. Programa de Trabalho: 03062058142610101. Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2006NE000844, de 27/09/06. Valor Aditado Global: R\$ 128.458,38. Emitente: UG/Gestão 200/09 - MPDFT/00001 - Tesouro Nacional; Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Heberti Bocoato Pereira, Sócio. Assinatura: 12/09/06.

Tribunal de Contas da União

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 412/2006

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de equipamentos e artigos médico-hospitalares. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 10/10/2006 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: SAFS QD. 4 Lt. 1 Anexo B Sala 26, Brasília DF BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas, a partir de 10/10/2006 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2006 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA
 Pregoeiro

(SIDEC - 09/10/2006) 030001-00001-2006NE000170

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
 EM GOIÁS

EDITAL Nº 54, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

TC 013.034/2004-9 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor Jônatas Jová da Silva Filho, CPF nº 254.627.097-49, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste instrumento, (conforme Acórdão nº 21672/006, proferido pela 2ª Câmara, em Sessão de 09/08/2006), recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a quantia de R\$ 39.549,67 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), atualizada, monetariamente, e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 19/08/1994, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, o(s) valor(es) eventualmente ressarcido(s), na forma da legislação em vigor. Deverá ser recolhido, ainda, em igual prazo, aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código nº 13901-7, a multa que lhe foi aplicada por este Tribunal, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso não atendida a presente notificação, no prazo ora fixado, a responsabilidade terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Débitos

não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), bem como a dívida será executada judicialmente, perante o competente Juízo da Justiça Federal, na forma dos arts. 19, 23 (inciso III, alínea b), 24 e 28 (inciso II) da Lei nº 8.443/92 e art. 219, incisos II e III, do R/TGU. Esta Secretaria de Controle Externo permanece sediada à Alameda Couto Magalhães, 277 Bairro Setor Bela Vista CEP 74.823-410 Fones (62) 3255-92-33 Fax (62) 3255-39-22 em Goiânia (GO).

MARIA ELIZABETH DE MELO PONTES
 FRASCINO
 Secretária

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
 NO ACRE

EDITAL Nº 13, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

TC nº 800.106/1998-9 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443 de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADA a empresa CIC - CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 02.083.281/0001-19, de que este Tribunal, em Sessão do Plenário de 10/5/2006, decidiu, conforme Acórdão nº 683/2006, com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443/92, declarar a inidoneidade dessa empresa para participar de licitação no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo de 3 (três) anos.

CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA
 Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
 NO MATO GROSSO

EDITAL Nº 3231, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

TC 003.533/2004-5 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO a Senhora MÔNICA DE CAMPOS MORAES, CPF 340.235.446-91 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintes atos:
 a) O débito ocorre de saques em contas de poupança e judiciais, sem as devidas amortizações
 Quantificação do débito:

Valor Histórico (R\$)	Data de ocorrência
R\$ 4.642,48	13/09/1998
R\$ 12.021,05	29/09/1998
R\$ 25.425,62	20/05/1999

Valor total atualizado até 06/10/2006: R\$ 137.412,99 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos). O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Fica a responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92.

ROBERTO EBI SAKAGUTI
 Secretário
 Substituto

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
 NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato nº 03/2006, de prestação de serviços que celebram a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Piauí e a firma CLEAN SERV TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. b) Objeto: Prestação dos serviços de copieragem, com fornecimento de material de limpeza, para o edifício-sede do Tribunal de Contas da União no Piauí; c) Fundamento legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005; d) Vigência: 9/10/2006 a 9/10/2007; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 339037 - Locação de mão-de-obra. Atividade 01.032.0550.4018.0001, no conteúdo exercício, conforme NE nº 2066NE000133, de 26/9/2006; f) Valor: R\$ 12.083,88; g) Signatários: José Ulisses Rodrigues Vasconcelos pela Contratante e Handenilton Valério dos Santos pela Contratada.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
 DIRETORIA GERAL
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/06

OBJETO: Aquisição de componentes novos e de primeiro uso, para microcomputadores.

O PREGOEIRO faz público que adiou a abertura da licitação em epígrafe para data a ser posteriormente fixada, em face de alterações a serem feitas no Edital.

Brasília-DF, 9 de outubro de 2006.

JOSÉ MARTINICHEN FILHO

SENADO FEDERAL
 DIRETORIA GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE: Convênio nº: PB-25172/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 06/10/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Passagem/PB - Vereador José Martins Gomes.

ESPECIE: Convênio nº: SC-42198/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 06/10/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Bandeirante/SC - Vereador Walney Biasi

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CD035/2004. Processo: 006161/04-9. Objeto: Prorrogação de Contrato de 13/09/2006 a 12/09/2007, Programa de Trabalho: 0130185320040001, Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Agacieli da Silva Maia, pela Contratada: Calisto Abreu Neto.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2005

O STF comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de apoio logístico em evento do STF, incluídos os serviços de hospedagem, recepção, coquetel, jantar com coquetel e manobristas. Data: 24/10/2006; horário: 14h; Local: Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar. Edital no site www.stf.gov.br e na CPL.

Brasília, 9 de outubro de 2006.
 GETULIO VAZ
 Pregoeiro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO TSE nº 55/2006, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a TIM Celular S/A. OBJETO: Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, mediante a disponibilização de 100 acessos com área de cobertura para voz e transmissão de dados em todo o território nacional e serviço de roaming internacional, com o



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	33
Processo Nº	3454104-8
Rubrica	A



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Bandeirante
Rua João Bataglin, s/nº
Bandeirante - SC

Folha Nº	33
Processo Nº	3454/045
Rubrica	



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Handwritten Signature]
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Handwritten Signature]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008
[Handwritten Signature]

Folha Nº	33
Processo Nº	5454104-8
Rubrica	

AR

INATAIRE

TINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de Bandeirante

Rua João Bataglin, s/nº

Bandeirante - SC

89905-000

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Neivele fatima Ries

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

131R3872880

RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Regiane Dill Grizzon

MPL 131R3872880

23 SET. 2008

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

SC

